





Certificamos que **THIAGO HENRIQUE MORAIS REGUEIRA**, portador(a) do RG n° **7.000.232 SDS/PE**, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em nível de Especialização, denominado "CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", Área do Conhecimento: **TECNOLOGIA**, com carga horária total de **360 horas**, realizado no período de **17 de Maio de 2023** a **22 de Fevereiro de 2024**

São Lourenço - MG, 22 de Fevereiro de 2024.

Rogério dos Santos Morais

Diretor Geral

THIAGO HENRIQUE MORAIS

REGUEIRA

Aluno(a)

HISTÓRICO ESCOLAR

Portaria MEC n° 499, de 08/07/2021, publicada no D.O.U em 09/07/2021.

CURSO: CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APROVAÇÃO: CONSUP, RESOLUÇÃO Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

NOME: THIAGO HENRIQUE MORAIS REGUEIRA			CPF : 072.895.204-16	DATA DE NASCIMENTO:	26/11/1988	
NATURAL DE:	RECIFE				ESTADO:	PE
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	DOC. DE IDENTIDADE:	7.000.232	ÓRGÃO EMISSOR:	SDS/PE	•
EULAÇÃO	PAI:	JOSÉ CLÓVIS REGUEIRA				
FILIAÇÃO	MÃE	ADRIANE MARTINS DE MORAIS REGUEIRA				

DISCIPLINAS	PROFESSOR	TITULAÇÃO	СН	NOTA	
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	ESP. ROBERTO MATOS FERNANDES	ESPECIALISTA	52	10,00	
GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	DR. ROGÉRIO DOS SANTOS MORAIS	DOUTORADO	52	9,00	
ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	ESP. DIEGO DOS SANTOS REIS	ESPECIALISTA	52	6,00	
ESTRUTURA DE DADOS	ESP. ROBERTO MATOS FERNANDES	ESPECIALISTA	51	9,00	
GERENCIA DE PROJETOS EM TI	DR. ROGÉRIO DOS SANTOS MORAIS	DOUTORADO	51	6,00	
ENGENHARIA DE SOFTWARE	DR. ROGÉRIO DOS SANTOS MORAIS	DOUTORADO	51	10,00	
MATEMÁTICA PARA COMPUTAÇÃO	MS. SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	MESTRADO	51	10,00	
CARGA HORÁRIA TOTAL - 360 HORA					

REGISTRO DO CERTIFICADO						
Registro número: 13950 Livro: 12 Folha: 41 São Lourenço, 22 de Feveleiro de 2024. Valdirene de Fátima Eugenio Lima Secretária Acadêmica						



Este curso cumpre as disposições da Resolução CNE/CES em vigor e tem validade nacional.

Critério para aprovação: Média aritmética das avaliações de valor zero a dez, com nota mínima de aproveitamento igual a 6,0 (seis), desde que tenha uma frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Conforme resolução CNE/CES nº 1 de 06/04/2018, a realização do Trabalho de Conclusão de Curso não mais é considerada obrigatória.